



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº. 2.035 / 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2010, a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no valor de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial Suplementar, ao Orçamento da Seguridade Social do Município, valor global de **R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, que será consignado à estrutura de custos do órgão: 03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme detalhamento abaixo:

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			
03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.008.1.083 – Ações de Fortalecimento da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.50.42	024	61.000,00
TOTAL GERAL ACRÉSCIMO				61.000,00
TOTAL GERAL				61.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial Suplementar, correrão à conta:

- a) Da anulação parcial de dotações na forma definida na da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), conforme detalhamento a seguir evidenciado:

ANULAÇÕES / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.243.008.1.083 – Ações de Fortalecimento da Rede de Proteção e Atendimento à Criança e ao Adolescente	3.3.50.43	024	61.000,00
TOTAL GERAL FONTE 024				61.000,00
TOTAL GERAL				61.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2010, aprovados pelas Leis nº. 2.001/2009 e 1.978/2009, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial Suplementar autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos do órgão: **03.13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE: 03.13.52 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, em 16 de junho de 2010.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito Municipal